

## **A EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DESVALIDA NO MARANHÃO OITOCENTISTA: A CASA DE EDUCANDOS ARTÍFICES**

César Augusto Castro  
UFMA

A Casa dos Educandos Artífices do Maranhão (CEA) foi criada através da Lei Provincial N° 105, de 23 de agosto de 1841, e inaugurada em novembro desse mesmo ano, sob a direção de José Antônio Falcão, para atender “moços desvalidos, de preferência os enjeitados, e dar-lhes instrução e primeiras letras e um ofício” (VIVEIROS, 1953, p. 15).

Quando da sua inauguração, contava 28 meninos matriculados, uns oriundos da Casa dos Expostos, outros enviados pelos juizes de órfãos ou por indicação do presidente da Província. Para o seu funcionamento, o governo adquiriu mobiliários, tecidos para o vestuário das crianças e instrumentos para as oficinas. Entretanto, por falta de acomodações adequadas, no primeiro ano os educandos aprendiam os ofícios mecânicos fora do estabelecimento. Segundo César Marques (1970), esse sistema de aprendizagem concorria para a indisciplina e a desmoralização dos educandos. Por isso, foram montadas várias oficinas no interior da Casa. No decorrer dos anos, algumas foram extintas por motivos diversos, enquanto outras apresentaram significativa representatividade, a exemplo das de serralheiro, de alfaiate e de carpinteiro.

A estrutura física da Casa, quando de sua criação, constava das salas onde eram realizadas as oficinas de carpintaria, de carpina, de pedreiro e de sapateiro, uma enfermaria (que contava com um enfermeiro e dois ajudantes de enfermaria), cozinha, capela, dormitórios e sala de aulas para o ensino de primeiras letras.

Nos anos posteriores, foram criadas outras oficinas, como as de alfaiate, de espingardeiro e de música. Esta última, a partir dos anos 1850, tornou-se uma das mais rentáveis fontes de captação de recursos para a Casa e também um meio de angariar reconhecimento e prestígio social, em razão das apresentações que realizava em eventos e locais públicos. Esse reconhecimento e a ampliação do número das oficinas representaram, por um lado, oportunidade de acesso a um maior número de crianças, mas, por outro, acarretou um significativo aumento das despesas. Este último fato chegou a causar atritos entre a direção e o tesouro provincial, uma vez que a Casa dos Educandos atingiu, em

1873, o número de 300 alunos atendidos (CABRAL, 1989).

A partir de 1873, mesmo contando com um número significativo de alunos e com a ampliação do número de oficinas, aulas de primeiras letras, música e instrumentos de sopro e corda, a Casa dos Educandos Artífices começa a apresentar sinais de declínio. Isto se evidenciou mais claramente após a implementação da Lei Nº 1.096, de 18 de junho de 1874, que reduziu o número educandos para cem. Nos anos subseqüentes, o quadro permanece inalterado, ocorrendo diminuição do número de oficinas. Tanto assim que, em 1884, funcionavam apenas quatro.

Com o advento da República, a Casa dos Educandos encerraria suas atividades. Neste sentido, afirma Viveiros (1953, p. 16-17) que, “Não obstante esta grande obra de filantropia, **depois de 48 anos de vida fecunda e brilhante**, foi suprimida a 13 de dezembro de 1889, pela junta de Governo Provisório do Estado, nos albores da República” (grifo meu).

### **Aula de Primeiras Letras**

Desde a criação da Casa dos Educandos Artífices, foi determinado que, dentre as atividades de ensino, além dos ofícios mecânicos, os educandos deveriam receber “a instrução de primeiras letras e princípios religiosos” (REGULAMENTO, 1841, Art. 3º). Essas aulas deveriam ser ministradas por um “homem de boa fama e reputação” e habilitado para “ensinar a leitura, escripta, arithmetica, e princípios de escripturação” (REGULAMENTO, 1848, Art. 50). A regularidade desses estudos era diária, das 6 às 8 horas, com exceção das quintas-feiras. Os alunos deviam se fazer presentes “vestidos com toda a decência” e “fazerem cumprir o regulamento da casa em geral, e com especialidade os regulamentos relativos às aulas nella existentes” (REGULAMENTO, 1855, Art. 42).

No dia 2 de janeiro de 1842, iniciaram-se as aulas de primeiras letras, sob a regência do professor Manuel Ferreira Freire, que, juntamente com José Antonio Falcão, elaborou o regulamento da aula, denominado de *practica para o serviço da eschola*. Esse professor contava com o auxílio de educandos, que exerciam as funções de imediatos e decuriões.

As atividades do imediato eram formar os alunos por decúrias, entregar a tabuada, a carta e o caderno de escrita aos decuriões e cuidar do asseio e do arranjo da escola.

Por sua vez, os decuriões, ao receberem do imediato os materiais didáticos, repassavam-nos aos decuriados e os acompanhavam em suas lições de leitura e caligrafia, todos os dias da semana (com exceção das quintas-feiras) e aos sábados, repassando com eles os “princípios aritméticos, estudados, repetidos e executados” (REGULAMENTO, 1855, Art. 42).

Os exercícios eram feitos nas “louzas e depois transcritos em caderno”, com cabeçalho indicando a data e os nomes da escola e do educando. Depois de usado na sala de aula, esse material era guardado no arquivo da escola, com a finalidade de não “estragar ou perder os cadernos” (REGULAMENTO, 1855, Art. 42.) e para garantir que todos possam ler e escrever.

Aos alunos que não conseguiam ler, escrever e contar ou que tivessem uma má caligrafia, o professor aplicava castigo por ordem do diretor. A punição mais freqüente consistia em doze “bolos de palmatória de cada vez” (PRACTICA, 1842, Art. 21). Outros castigos podiam ser aplicados, de modo a garantir que “As regras de respeito e subordinação e as de ordem moral, serão religiosamente praticadas na escola” (PRACTICA, 1842, Art. 21.)

Não havia, entretanto, cadernos, tabuadas, catecismos nem livros para todos os educandos. Segundo o professor Colin (RELATÓRIO, 1855, p. 25), “Os livros existentes estavam muito deteriorados e adequados somente para os alunos que estavam aprendendo a ler, mas não para os que tivessem mais adiantados, a estes carecia de compêndios e livros em que possam beber instrução mais variada”. Somente em 1862, a carência de livros foi minimizada com a doação, por parte dos comerciantes locais, do *Livro do povo*, destinado a todas as aulas de primeiras letras da província, cabendo à CEA 75 dos exemplares, os quais foram destinados aos alunos que se distinguiam pela assiduidade, aproveitamento e moralidade. Esta foi, segundo o professor Colin (RELATÓRIO, 1855, p. 12), uma forma de premiar os alunos dedicados aos estudos, donde se conclui que 41 alunos não aprendiam a ler, a escrever, a contar, a rezar e não tinham comportamento moralmente aceitável, vez que 116 meninos freqüentavam essa aula.

Em 1889, aposenta-se o professor Colin, diante de uma grande crise no estabelecimento e, em particular, nas aulas de primeiras letras. Foi substituído por Innocencio de Lemos, que passou a ministrar essa aula a 134 alunos, dois terços dos quais eram muito

pequenos e, portanto, “não podiam obter qualquer aproveitamento” (FALLA,1887, p. 65)

Os problemas relativos a essa aula foram comuns a todas as outras criadas no decorrer do ciclo de vida da CEA: escultura e desenho, instrumentos de corda, geometria aplicada às artes, dentre outras.

### *Aula de escultura e desenho aplicada às artes*

Essa disciplina foi criada pela Lei Nº 243, de 16 de outubro de 1848, sob a justificativa do presidente da Província, Antonio Joaquim Álvares do Amaral, de que:

Conviria que, além das officinas existentes, também se estabelecesse huma de esculptura para os moços, que mostrassem mais algum talento, bem como que d’aquellas obras, que fossem melhor manufacturadas, e que alguma invenção se fizesse no fim de cada anno huma exposição publica, e se distribuíssem alguns prêmios para excitar a evolução dentre estes jovens artifices.

A aula de escultura e desenho podia ser freqüentada pelos alunos internos e externos da CEA. Para ministrá-la, era contratado um professor que provasse sua maioridade e moralidade através “de folhas corridas nos lugares onde tenham residido nos três annos proximos à data de seu requerimento, e atestados dos respectivos parochos” (INSTRUÇÃO, 1855, Art. 6). “Não pode ser nomeado professor público ou individuo, que tiver soffrido pena de galés, ou condemnação judicial por crime de furto, roubo, estellionato, bancarôta, rapto, incesto, adultério, ou outro qualquer, que offenda a moral publica ou a religião do estado” (INSTRUÇÃO, 1855, Art. 7)

Além disso, o professor devia ter capacidade profissional comprovada por exame realizado em presença de três examinadores de reconhecida competência, nomeados pelo governo e pelo inspetor da instrução pública. O professor recebia a gratificação anual de quinhentos mil réis e estava sujeito à mesma fiscalização que os professores do Liceu, “servindo porem de delegado da Instrução Pública no estabelecimento o seu respectivo diretor” (Lei 243, Art. 3). Na falta de professor na província do Maranhão, o presidente podia contratá-lo no estrangeiro por um prazo mínimo de três annos, na medida em que a “cadeira é temporária e o seu professor será conservado somente em quanto convier ao serviço público” (Lei 243, Art. 4).

Assim, a aula de escultura e desenho passou a ser ministrada pelo professor Te-

nente Coronel Fernando Luís Ferreira, às quintas-feiras, das 6 às 8 horas da manhã, e às terças-feiras e sábados, das 17 às 19 horas. Beneficiava a todos os educandos “que se acharem aptos para as aprender, e a cada hum em particular relativamente ao officio a que se dedicar” (REGULAMENTO, 1848, Art. 67). A cada semestre, o professor devia informar ao diretor da Casa o adiantamento dos alunos, através de documento escrito, que devia ser encaminhado pelo diretor ao presidente da Província.

Um dos entraves encontrados pelo professor era a carência de material didático para que as aulas ocorressem de maneira “que os alunos que a freqüentam pudessem aproveitar” (RELATÓRIO, 1855, p.32), como estojos, molduras e livros. Esse mesmo material também foi reivindicado pelo professor José de Albuquerque Cardoso Homem, que assumiu interinamente a disciplina por seis meses. Nesse período, possibilitou aos educandos artífices a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas molduras e esculturas durante a reforma do Teatro São Luiz, quando da sua incorporação à Província. O mesmo ocorreu durante a transformação do Largo do Vale em jardim público.

Em 1855, a Lei Nº 395, de 18 de julho, estabelece “[...] na Casa dos Educandos Artífices desta Província uma cadeira de mecânica, desenho e escultura aplicada às artes, ficando convertidas a que atualmente existe” (Art. 1). Essa cadeira incorporou as noções e as práticas de aritmética, álgebra e geometria com conteúdos preliminares à mecânica e as “lições de desenho constaram da prática de desenho linear, de aritmética e noções teóricas de perspectivas”(Art. 3). Uma das referências obrigatórias dessa nova aula era o livro *Architectura de Paládio* e as estampas existentes na Biblioteca Pública, que deveriam ser emprestadas à CEA, “por um tempo ate que fossem adquiridas pela Casa as mais convenientes” (RELATÓRIO, 1857, p.32.).

Os conteúdos da disciplina deviam ser ministrados durante dois anos, tempo de duração do curso, “cujo ensino, como he sabido, foi espalhado por toda a Europa, e mesmo he já praticado no Brazil” (FALLA, 1848, p. 30). Para a matrícula do primeiro ano, o aluno devia saber ler e escrever corretamente e dominar as operações básicas de matemática. Esse primeiro ano constituía um preparatório para as lições de mecânica e devia contemplar os seguintes conteúdos: aritmética até a regra de três; álgebra até a resolução de equações de 2º grau; geometria plana com aplicação à agrimensura; teoria do desenho e perspectiva linear; conhecimento das cinco ordens da arquitetura.

Todavia, para Antonio Pereira Maya, diretor da CEA, o conteúdo dessa aula não contribuía para o “progresso e desenvolvimento dos ofícios mecânicos” (RELATÓRIO, 1859, p.56), devendo, por isso, ser extinta, por ser um “objeto de luxo” no estabelecimento, o que resultaria no seu fechamento em 1859.

Em 1862, essa disciplina volta a integrar o ensino artístico, por determinação da Lei Nº 609, de 21 de setembro de 1861, assinada pelo presidente da Província Francisco Primo de Sousa Aguiar. Entretanto, a sua recriação não teve a aprovação de Antonio Maya –diretor da CEA - que julgava que a mesma não ia ao encontro das necessidades e interesses do que se praticava no estabelecimento, “que era as artes industriais, cujo interesse atual estaria restrito a 4 ou 5 alunos” (RELATORIO, 1862, p.13).

Em 1870, essa aula era freqüentada por 74 educandos e 4 alunos externos com “aprendizagem [...] regular mesmo com todos os esforços do professor Domingos Tribuzzi” (RELATÓRIO, 1870, p. 21). Essa aula funcionou até 1889, quando do encerramento das atividades da CEA, sob a regência desse professor.

### **Aula de Geometria e Aritmética Aplicada às Artes e de Noções Gerais de Aritmética e Álgebra**

A aula de Geometria e Aritmética Aplicada às Artes e de Noções Gerais de Aritmética e Álgebra foi a terceira criada na Casa, ministrada gratuitamente por Raimundo Teixeira Mendes, segundo o método do Mr. Dupin. Esse professor se destacou na história do Maranhão pelas obras que realizou a serviço do governo, como “o Canal de Arapagaí, fontes do Apicum e do Dique, da Companhia Anil, quando se procedia aos encanamentos à caixa d’água e da Companhia Fluvial de Navegação a Vapor, construindo a casa da fundição” (MARQUES, 1970, p. 249). Esses trabalhos, diga-se, comprometiam suas atividades docentes, como se queixa Antonio Pereira Maya a Eduardo Olimpio Machado, presidente da Província.

Essa disciplina foi criada pela Portaria do Governo de 25 de junho de 1853 e vem ao encontro dos interesses da Casa, por um lado, e, por outro, ajuda a inserir Teixeira Mendes no campo educacional maranhense, já que, estando ligada ao Liceu, ganhava *status* e reconhecimento intelectual. Desde 1848, havia interesse em criá-la, não tendo, no entanto, sido imediatamente possível, por falta de professor habilitado e de recursos da

Província para buscá-lo no estrangeiro.

Os educandos matriculados deviam apresentar ao professor, por meio do diretor, atestado de que sabiam ler e escrever corretamente e também de que dominavam as quatro operações matemáticas. Pela distância da Instituição do centro da capital e pelas inúmeras atividades do professor, a disciplina era ministrada em sua residência, em horários diurnos ou noturnos.

A Lei Nº 770, de 30 de junho de 1866, divide essa disciplina em duas: geometria prática e mecânica aplicada. A primeira funcionava na CEA, enquanto a segunda era ministrada na Casa de Fundição, sendo ambas franqueadas a todos que quisessem frequentá-las. Os educandos artífices podiam se inscrever na segunda, se aprovados na primeira e, ao concluírem ambas, recebiam um certificado de habilitação. Como estímulo à aprendizagem dos educandos, o artigo décimo dessa lei determinava que “Os educandos que houverem completado embora não tenham terminado o prazo de retenção a que são obrigados pelo Art. 1º da Lei Nº 541, de 30 de julho de 1859, ficarão, *ipso facto*, dispensados do tempo [4 anos] que para isso lhes faltar”.

Na cadeira de geometria prática, eram ensinados os seguintes conteúdos: elementos de cálculo, de geometria, de trigonometria, de geometria descritiva e a aplicação ao desenho linear, ao nivelamento, à agrimensura, ao levantamento de planos, à perspectiva arquitetônica, à teoria e prática da régua do cálculo. Os conteúdos da cadeira de mecânica aplicada eram: elementos de mecânica física; aplicações às máquinas simples, tais como “alavancas, sarilhos, roldanas, parafusos & teoria e prática dos braços das rodas dentadas, bombas, principais rodas hidráulicas; estudo especial práctico e theoria das máquinas de vapor e desenho de máquinas”.

Na CEA, essa disciplina era ministrada durante o dia, três vezes por semana; na Casa de Fundição, duas vezes por semana à noite e uma durante o dia, sendo os domingos destinados ao desenho de máquinas. A duração das aulas em ambas as instituições era a mesma: uma hora e meia, podendo ser ministrada pelo mesmo professor, com gratificações diferentes.

Em 1869, a disciplina de mecânica é transferida para a Casa de Fundição, que oferecia melhores condições físicas e materiais para tanto. Além disso, o professor João Antonio Coqueiro, substituído pelo professor Temístocles da Silva Maciel Aranha, podia

supervisionar melhor as atividades dos educandos que aprendiam nas oficinas de serralheiro, ferreiro, moldador e carpinteiro. Esse fato gera uma incompatibilidade de horários entre as aulas, pois o horário das oficinas começava às 6 horas da manhã, horário em que os artífices estavam na aula de primeiras letras. Alterá-lo seria perturbar a regularidade do ensino e os bons resultados que a Casa vinha obtendo em todos os seus anos de criação. Para manter a regularidade das aulas, “toda vigilância é pouca e nisto o professor é auxiliado pelos seus adjuntos e por monitores por ele escolhidos dentre os mais habilitados para regerem as diferentes classes, em que se dividem os alunos” (RELATÓRIO, 1869, p. 45)

Jansen Pereira, diretor da CEA, – substituto de Antonio Maya - acreditava que o horário dos trabalhos nas oficinas da Casa de Fundação, das 6 da manhã às 4 da tarde, poderia ser alterado para os educandos, ao contrário das aulas oferecidas na CEA, que dependiam da disponibilidade do professor. Em face desses problemas, a Lei Nº 890, de 6 de julho de 1871, determina a fusão das duas cadeiras, que passam a se denominar de Mecânica e Geometria aplicada às Artes, respectivamente, e a funcionar na Casa, ministrada por Temístocles da Silva Maciel Aranha. Entretanto, em 1883, essa disciplina foi extinta pela Lei Nº 1270, de 11 de maio desse mesmo ano, em razão da aposentadoria do professor mencionado.

### **Ciências naturais, agricultura e outras disciplinas**

Por ordem do presidente da Província, foi criada na Casa, em 1863, a aula de Ciências Naturais, a ser ministrada pelo Doutor Caetano Candido Cantanhede, lente dessa mesma cadeira no Liceu, com a finalidade de instrumentalizar os alunos com conhecimentos de física e de química. Essa aula era ministrada três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, nas dependências do estabelecimento. Entretanto, para funcionar, necessitava de aparelhos e espaço físico para acomodar grafômetros, bússolas, pranchetas, esquadrias de agrimensura, marcos de nível d'água e de nível de bolha de ar, escalas de cobre de duas dimensões, dentre outros instrumentos necessários.

Uma questão levantada por Jansen Pereira era que essa disciplina ocupava três dias da semana, alterando os trabalhos da CEA, apesar de que somente oito alunos podiam

freqüentá-la, posto que a maioria fosse de tenra idade ou estivesse empregada nos serviços internos da Instituição. E “outros finalmente são tão brancos e atrasados em tudo, que parece bem inútil freqüentarem tal aula, pois que de certo perderão ali o tempo, que pode ser aproveitado em algum outro trabalho” (RELATÓRIO, 1863. p. 9). Mas, ainda assim, o diretor reconhece a grande importância dessa disciplina e seu grande proveito para os jovens educandos, se eles não “fossem baldos dos preparatórios para o curso, julgo que o resultado será nenhum” (RELATÓRIO, 1863, p.11).

Essa disciplina é extinta, juntamente com a aula de agricultura, pela Lei Nº 890, de 6 de julho de 1870, sob a justificativa do presidente da Província, José da Silva Maya, de que

Esta aula [ciências naturais] é, segundo penso, inteiramente inútil ao estabelecimento, como o tem provado a experiência. Além de imprópria e estranha ao fim d’aquella instituição, ella exige nos respectivos alumnos o conhecimento prévio que lhes falta de certas matérias, como indispensável preparatório para poderem com proveito receber aquelle ensino (RELATÓRIO, 1870, p. 24).

Silva Maya sugere, então, a substituição dessa disciplina pela língua francesa e geografia, matérias cujo professor “era reconhecidamente distinto”. Justifica o ensino do francês pela importância do idioma, “em cujo dialeto existe tudo quanto de melhor se conhece nas artes” (RELATÓRIO, 1870, p.25). Desse modo, acreditava Jansen Pereira “que seria mais bem aproveitado o sacrifício da província, si, em vez da aula de que trato [ciências naturais], fosse estabelecida aqui a cadeira de língua francesa, e este magistério estou certo que o Dr. Carvalho nada deixaria a desejar” (RELATÓRIO, 1870, p.25).

Em relação a essas aulas, dispõe-se de poucas informações, certamente pela pouca importância que assumem na Casa. Ambas foram criadas para atender a vontade do Visconde de Saint Armand, que julgava importante para os jovens aprender essa língua e os fundamentos da geografia. Porém, desde o seu início, dois problemas se estabeleceram: o primeiro era a falta de tempo do professor, em razão dos trabalhos de engenheiro que executava nas obras públicas da Província, e o segundo era a falta de recursos, tais como globos, mapas e dicionários para as aulas. Com a sua morte, em 1857, na cidade de Caxias, as aulas foram assumidas pelo professor de primeiras letras Roberto Augusto Colin.

Todas essas aulas criadas na CEA, com exceção das de primeiras letras e as relacionadas à música (instrumentos de corda) e as de instrumentos bélicos foram objetos de

críticas de todos os diretores e de alguns presidentes de Província. Tais críticas resultaram do fato de julgarem que não vinham ao encontro do verdadeiro fim da instituição, qual seja: “dar aos meninos uma educação civil e religiosa, primeiras letras e um ofício mecânico, com a finalidade de que no futuro possam ter um meio honesto de subsistência” (RELATÓRIO, 1865, p. 27).

## REFERÊNCIAS

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Política e educação no Maranhão: 1834 – 1889*. São Luís: SIOGE, 1984.

FALLA que recitou o presidente da provincia do Maranhão, Antonio Joaquim Alvares do Amaral, na abertura da Assembléa da mesma provincia em 28 de julho de 1848. Maranhão, Typ. da Temperança, 1848.

FALLA que o exm. sr. vice-presidente da provincia, tenente-coronel José Caetano Vaz Junior, dirigio á Assembléa Legislativa Provincial, por occasião de sua installação no dia 21 de abril de 1865, acompanhada do RELATÓRIO com que lhe passou a administração o exm. sr. dr. Ambrozio Leitão da Cunha, no dia 23 de abril do mesmo anno. Sa' Luiz, Typ. de B. de Mattos, 1865.

INSTRUCÇÃO pública do Maranhão. 1855.

Lei Nº 243 de 16 de outubro de 1848

Lei Nº 395 de 18 de julho de 1855.

Lei Nº 541 de 30 de julho de 1859.

Lei Nº 609, de 21 de setembro de 1861

Lei Nº 770 de 30 de junho de 1866.

Lei Nº 890 de 30 de junho de 1866.

Lei Nº 1096 de 18 de julho de 1874.

Lei Nº 1270 de 11 de maio de 1882.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário histórico- geográfico da Província do Maranhão**. Rio de Janeiro: Fon-Fon e Seleta, 1970.

*PRACTICA para o serviço da eschola. Casa dos Educandos Artífices do Maranhão. 1842.p.1-12mimeo.*

REGULAMENTO da Casa de Educandos Artífices de 2 de dezembro de 1841.

REGULAMENTO da Casa de Educandos Artífices de 22 de setembro de 1848.

REGULAMENTO da Casa de Educandos Artífices de 7 de março de 1855.

RELATÓRIO do presidente da provincia do Maranhão, o doutor Eduardo Olimpio Machado, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 3 de maio de 1855, acompanhado do orçamento da receita e despesa para o anno de 1856, e mais documentos. Maranhão [sic], Typ. Const. de I.J. Ferreira, 1855.

RELATÓRIO que á Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão apresentou na sessão ordinaria de 1857 o presidente da provincia, dr. Benvenuto Augusto de Magalhães Tiques. Maranhão, Typ. da Temperança, 1857.

RELATÓRIO do Presidente da provincia do Maranhão, o doutor João Lustosa da Cunha Paranaguá, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 3 de maio de 1859. Maranhão, na Typ. de J.M.C. de Frias, 1859.

RELATÓRIO que á Assembleia Legislativa Provincial do Maranhão apresentou o presidente da provincia, conselheiro Antonio Manoel de Campos Mello, por ocasião da installação da mesma Assembleia no dia 27 de outubro de 1862. Sa' Luiz, Typ. de B. de Mattos, 1862.

RELATÓRIO que á Assembléa Legislativa Provincial do Maranhão apresentou o conselheiro presidente da provincia, Antonio Manoel de Campos Mello, por ocasião da installação da mesma no dia 3 de maio de 1863. Maranhão, Typ. do Frias, 1863.

RELATÓRIO com que o excellentissimo senhor presidente, desembargador Ambrozio Leitão da Cunha, passou a administração 'esta provincia ao excellentissimo senhor primeiro vice-presidente, doutor José da Silva Maya no dia 4 de abril de 1869. S. Luiz do Maranhão, Typ. Commercial de A.P. Ramos de Almeida, 1869.

RELATÓRIO que sua excellencia o senr. vice-presidente da provincia, dr. José da Silva Maya, apresentou no dia 18 de maio de 1870 perante a Assembléa Legislativa Provincial, por ocasião da installação de sua sessão ordinaria. S. Luiz do Maranhão, Typ. de J.M.A. Serrão, 1870.

VIVEIROS, Jerônimo de. Apontamentos para a história da instituição pública e particular do Maranhão. **Revista de Geografia e História**. São Luís. v 4, p. 3-43, dez, 1953.